DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2841, de 05 de abril de 2023
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 136/2023, de 16.03.2023

Altera incisos III e IV e § 3° do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.502, de 08 de junho de 2017, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.502, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Independentemente de outras punições previstas na legislação civil, penal e de trânsito, os infratores das normas constantes da presente Lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - .....;

II - .....;

III - Na terceira infração: multa de R$ 786,40 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) reajustado em janeiro de cada ano pelo IPCA, e, suspensão de Alvará que autoriza atividades musicais, por um período de 180 (cento e oitenta dias);

IV – Na quarta infração: cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Retorna ao estado primário o infrator que até 180 (cento e oitenta) dias, após a aplicação de uma pena, não cometa outra.

§ 4º .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA nº 8463/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, MATHEUS MAZALI PAGLIACI, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Referência 10 a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí de 10 de abril de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº8464/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1°- NOMEAR, WILLIAM GULMINI CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, Referência 6, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de abril de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8465/2023

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- AUTORIZAR o servidor público municipal, Sr. **Willian Gulmini Cardoso**, Assessor de Imprensa e Comunicação, referência 6, portador do RG nº 47091840, CPF/MF nº 410.475.028-01 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05561263277 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade do Município de Pirajuí, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de abril de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8466/2023

Dispõe sobre nomeação de Sindicância

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Administração Municipal, através de Expediente encaminhado pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Abastecimento e Meio Ambiente que comunica conduta irregular supostamente praticada pelo servidor Antonio Salvador de Souza.

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de instauração de Sindicância;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apuração de conduta irregular supostamente praticada pelo servidor Antonio Salvador de Souza.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município MARY IZABEL MILANI MANTOVANI, MARCIO ROBERTO MATTOS DA SILVA e MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, ordenarem a Sindicância para apuração de responsabilidade dos fatos.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10 de abril de 2023.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....